



**CONTRATO Nº 239/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com Sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **PAULO G. GEHRKE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.795.646/0001-38, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 167, Bairro Centro – Chapada/RS, neste ato representada pelo responsável legal Sr. **Paulo Gustavo Gehrke**, inscrito no CPF nº 354.944.170-34 e RG nº 5022516784, denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, vinculado ao Processo Licitatório nº 128/2023, e Dispensa de Licitação nº 075/2023, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, em conformidade com as condições do certame referido e termos da proposta, têm entre si, justo e pactuado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para recarga de extintores de incêndio para manutenção dos prédios, e veículos das secretarias, solicitado para diversas Secretarias da Municipalidade conforme segue:

<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	CAI- EXTINTOR DE INCENDIO 04KG ABC-CARGA	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
02	CAIS- EXTINTOR DE INCENDIO 06kg BC CARGA	03	R\$ 76,00	R\$ 228,00
03	PSF São Francisco EXTINTOR DE INCENDIO 04 KG ABC-CARGA	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
04	PSF Boi Preto EXTINTOR DE INCENDIO 04 KG ABC- CARGA	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
05	PSF Tesouras EXTINTOR DE INCENDIO 06 KG BC-CARGA	01	R\$ 76,00	R\$ 76,00
06	PSF Tesouras EXTINTOR DE INCENDIO 10 LTS AP- CARGA	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
07	EXTINTOR DE INCENDIO 06 KG BC placas IQW 0116	01	R\$ 76,00	R\$ 76,00
<b>Total</b>				<b>R\$: 875,00</b>



<b>SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARQUE DE MÁQUINAS EXTINTOR DE INCENDIO 06 kg PQS BC CARGA	01	R\$ 76,00	R\$ 76,00
02	PARQUE DE MÁQUINAS EXTINTOR DE INCENDIO 10 LT AP -CARGA	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
03	PARQUE DE MÁQUINAS EXTINTOR DE INCENDIO 04 KG CO2- CARGA	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
04	PARQUE DE MÁQUINAS EXTINTOR DE INCENDIO 06 KG CO2 -CARGA	01	R\$ 105,00	R\$ 105,00
<b>Total</b>				<b>R\$: 336,00</b>

<b>CENTRO ADMINISTRATIVO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR DE INCENDIO PQS 04KG ABC-CARGA	07	R\$ 85,00	R\$ 595,00
<b>Total</b>				<b>R\$: 595,00</b>

<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GINÁSIO - EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG PQS BC - CARGA	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
02	GINÁSIO - EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG PQS BC - CARGA	04	R\$ 76,00	R\$ 304,00
03	GINÁSIO - EXTINTOR DE INCENDIO 8 KG PQS BC - CARGA	03	R\$ 85,00	R\$ 255,00
04	GINÁSIO - EXTINTOR DE INCENDIO 10 LT AP- CARGA	09	R\$ 70,00	R\$ 630,00
05	GINÁSIO - EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC - CARGA	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
06	GINÁSIO - EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG CO2 - CARGA	04	R\$ 105,00	R\$ 420,00
07	EMEE ESPAÇO CRIADOR - EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG PQS BC - CARGA	04	R\$ 65,00	R\$ 260,00
08	EMEE ESPAÇO CRIADOR - EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG PQS BC - CARGA	01	R\$ 76,00	R\$ 76,00
09	EMEE ESPAÇO CRIADOR - EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC - CARGA	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
10	EMEE ESPAÇO CRIADOR- EXTINTOR DE INCENDIO 10 LT AP - CARGA	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00
11	EMEF ERICO VERISSIMO- EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG PQS BC - CARGA	04	R\$ 65,00	R\$ 260,00
12	EMEF ERICO VERISSIMO EXTINTOR DE INCENDIO 10 LT AP - CARGA	04	RS 70,00	R\$ 280,00



13	EMEF SÃO LUIZ GONZAGA - EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG PQS BC - CARGA	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
14	EMEF SÃO LUIZ GONZAGA - EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG PQS BC - CARGA	02	R\$ 76,00	R\$ 152,00
15	EMEF SÃO LUIZ GONZAGA - EXTINTOR DE INCENDIO 8 KG PQS BC - CARGA	06	R\$ 85,00	R\$ 510,00
16	EMEF SÃO LUIZ GONZAGA - EXTINTOR DE INCENDIO 10 LT AP - CARGA	07	R\$ 70,00	R\$ 490,00
17	EMEF EMILIO CARLOS LINCK - EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG PQS BC - CARGA	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
18	EMEF EMILIO CARLOS LINCK - EXTINTOR DE INCENDIO 10 LT AP - CARGA	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
19	EMEI DONA ZIZA - EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG PQS ABC - CARGA	07	R\$ 95,00	R\$ 665,00
20	EMEI RISCOS E RABISCOS - EXTINTOR DE INCENDIO 10 LT AP - CARGA	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
21	EMEI RISCOS E RABISCOS - EXTINTOR DE INCENDIO 4KG BC - CARGA	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
22	EMEI ARCO ÍRES - EXTINTOR DE INCENDIO 4KG ABC - CARGA	06	R\$ 85,00	R\$ 510,00
23	QUADRA DE ESPORTES ALCIDES CATTO - EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG BC - CARGA	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
24	PAVILHÃO COMUNITÁRIO DE VILA RICA - EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC - CARGA	05	R\$ 85,00	R\$ 425,00
25	PAVILHÃO COMUNITÁRIO DE TRÊS MÁRTIRES - 4 KG ABC - CARGA	05	R\$ 85,00	R\$ 425,00
26	EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC – CARGA – PLACAS IKA 3912	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
27	EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG ABC – CARGA – PLACAS IKT 6876	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
28	EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC – CARGA – PLACAS ISV 8510	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
29	EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC – CARGA – PLACAS IVZ 0A35	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
30	EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC – CARGA – PLACAS ISV 8666	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
31	EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC – CARGA – PLACAS IUR 3820	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
32	EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC – CARGA – PLACAS IUO9799	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
33	EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC – CARGA – PLACAS IOC 4633	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 7.682,00</b>



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total da presente contratação é R\$ 9.488,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

2.2. O pagamento será efetuado a contra empenho após a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente. Para tanto, a CONTRATADA indica o **Banco Banrisul, Agência 0584, Conta Corrente 06.021057.0-4** para efetuar o pagamento.

2.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2.6. Haverá, sendo o caso, retenção de Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

2.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.8. Os pagamentos serão efetuados até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

3.2. Poderá haver prorrogação deste prazo desde que devidamente justificado pela empresa vencedora e aceito pela Administração.

## CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- A retirada, e entrega dos extintores de incêndio,
- O fornecimento do material necessário para a recarga
- Manutenção de segundo nível,
- Os testes hidrostáticos e a reposição de peças
- caso necessário, troca de válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.
- Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOTAÇÃO

5.1. As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



0401 10 301 0107 2141 33903004000000 1500 E 4948.4 GAS E OUTROS MA  
0401 10 301 0107 2157 33903004000000 1500 E 6088.7 GAS E OUTROS MA  
0401 10 302 0115 2006 33903004000000 1500 E 6943.4 GAS E OUTROS MA  
0901 04 122 0002 2048 33903004000000 1500 E 37760.0 GAS E OUTROS MA  
0902 17 511 0118 2007 33903004000000 1500 E 39789.0 GAS E OUTROS MA  
0902 25 752 0058 2052 33903004000000 1500 E 41348.8 GAS E OUTROS MA  
0902 26 782 0118 2053 33903004000000 1500 E 42540.0 GAS E OUTROS MA  
0301 04 122 0010 2004 33903004000000 1500 E 1830.9 GAS E OUTROS MA  
0801 12 122 0002 2028 33903004000000 1500 E 22404.9 GAS E OUTROS MA  
0802 12 361 0046 2033 33903004000000 1500 E 23451.6 GAS E OUTROS MA  
0802 12 361 0099 2036 33903004000000 1500 E 25371.5 GAS E OUTROS MA  
0802 12 367 0052 2103 33903004000000 1500 E 26338.9 GAS E OUTROS MA  
0803 12 365 0041 2109 33903004000000 1500 E 27607.3 GAS E OUTROS MA  
0804 12 365 0051 2041 33903004000000 1500 E 29580.9 GAS E OUTROS MA  
0805 12 306 0038 2030 33903004000000 1500 E 31184.7 GAS E OUTROS MA  
0806 13 391 0054 2042 33903004000000 1500 E 32927.4 GAS E OUTROS MA  
0806 13 392 0054 2032 33903004000000 1500 E 33963.6 GAS E OUTROS MA  
0807 27 812 0048 2029 33903004000000 1500 E 35737.5 GAS E OUTROS MA

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. Dos Direitos

6.2. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

### 6.3. Das obrigações

6.4. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias e regular execução do contrato.

6.5. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na



presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da presente execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

7.1. A contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme o artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E OMISSÕES**

9.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitatório nº 128/2023, e Dispensa de Licitação nº 075/2023, à proposta do vencedor e a Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Eloy Arty Auler; e pela CONTRATADA o Sr. Paulo Gustavo Gehrke.

10.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos fiscais de contrato de cada Secretaria, através da Sra. Doilete Graciela Dreifke, Sra. Lerci Polla, Sr. Luciane Vogt, Vilson Hilário Kerber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Para dirimir dúvida oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com desistência de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Chapada RS, em 22 de setembro de 2023.

**Gelson Miguel Scherer**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Paulo G. Gehrke – ME**

**Paulo Gustavo Gehrke**  
CONTRATADA



**Testemunhas:**

**Keith Natana Gris Johann**

018.498.120-47

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**

958.501.710-53

Visto e Aprovado:

**Guilherme Steffen**

OAB/RS nº 67.892

Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato nº 239/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **PAULO G. GEHRKE - ME**